



N° 01.2026.44 – PMB de PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.01.2026.44 – PMB		PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.2026.44 – PMB Regido pelas Leis Federais n°s 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.462/2023		
ÓRGÃOS INTERESSADOS: <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento.				
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4, (0) ZERO KILOMETRO COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2024/2025 CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO , destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do município de Barreirinhas (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.				
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas no sítio: https://www.licitabhsma.com.br/ <input type="checkbox"/> Recebimento das Propostas: Início 25/05/2026 Término 08/06/2026, às 08h:59 (Horário de Brasília) <input type="checkbox"/> Sessão Pública: 08 de junho de 2026 às 09h:00 (nove horas) – Horário de Brasília				
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 03/06/2026 às 23h59 pelo sítio: https://www.licitabhsma.com.br/				
VALOR ESTIMADO: R\$ 310.633,67	INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: Intervalo de R\$ 100,00 (Cem Reais)	MODO DE DISPUTA: Aberto	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço	CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO: Por Item
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP: <input type="checkbox"/> Contratação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 <input type="checkbox"/> Contratação com itens/grupos cotas de até 25% reservados para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Ampla Participação				
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h:00 às 12h:00 (horário local) Local: Av. 31 de março, s/n°, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000 E-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: <ul style="list-style-type: none">No Portal da Transparência do Município de Barreirinhas (MA): https://barreirinhas.ma.gov.br/No Portal de Compras da PMB: https://www.licitabhsma.com.br/No Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br				
Agente de Contratação responsável: <input type="checkbox"/> Fabiana de Paiva Lima – Portaria n° 253/2025 – GAB		Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 84 páginas.		

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.01.2026.44 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2026.44 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede na Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4, (0) ZERO KILOMETRO COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2024/2025 CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**, destinada a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – <https://www.licitabhmsma.com.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

2.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. NÃO poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item **2.5.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item **2.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO** será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.3.2 atende as exigências aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3 a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.4 a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

4.3.8 não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. **NÃO** poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor unitário e valor total do item;
 - 5.1.2 marca;
 - 5.1.3 fabricante;
 - 5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a definida na tabela do item I.1 do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Sendo o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Sendo adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1* A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2* A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3* Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4* Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5* Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.




6.23.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

-  Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
-  Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
-  Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012:::P3_TIPO:CPF), ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos nos documentos anexados pela licitante no sistema.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **8.9.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1.**

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens **9.2** e **9.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site do portal de compras <https://www.licitabhsma.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> e <https://www.licitabhsma.com.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Barreirinhas (MA), 21 de maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Ana Carolina Ramos Ribeiro

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Motas Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

1. Relatório

Trata-se da análise do Edital elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em observância ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, servindo de instrumento convocatório para a fase externa do processo licitatório.

2. Fundamentação

Verifica-se que o Edital contempla, de forma clara e precisa, todos os elementos essenciais exigidos pelo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- a definição do objeto da licitação;
- as regras relativas à convocação;
- as condições de participação e habilitação;
- os critérios objetivos de julgamento;
- as disposições sobre adjudicação e recursos;
- as penalidades aplicáveis;
- as condições de fiscalização e gestão do contrato;
- os prazos e condições de entrega do objeto; e
- as condições de pagamento.

Constata-se, ainda, que o instrumento convocatório foi submetido à análise técnica e jurídica, as quais se manifestaram favoravelmente quanto à sua regularidade, à conformidade com a legislação vigente e à observância dos princípios da isonomia, competitividade, legalidade, transparência, eficiência e supremacia do interesse público.

3. Conclusão

Diante do exposto, **APROVO o Edital em todos os seus termos e AUTORIZO a sua publicação**, determinando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais
Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB
CPF: 063.027.333-24



BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

ANEXOS



BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer



TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria 252/2025 – GAB
Carlos Eduardo Motas Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
José Ribamar Marques de Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
Mariana Brandão Ramos – Portaria 252/2025 – GAB



Objeto:

Aquisição de **1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4, (0) ZERO KILOMETRO COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2024/2025 CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do município de Barreirinhas (MA).

Em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento faz parte da etapa de planejamento do processo de contratação e busca definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII. Para isso, reúne os elementos essenciais à contratação, como a justificativa da demanda, descrição da solução, quantitativos, prazos, requisitos técnicos, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de custos e adequação orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.01.2026.44 – PMB)



I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de empresa especializada para viabilizar a celebração de contrato objetivando a aquisição de **I (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4, (0) ZERO KILOMETRO COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2024/2025 CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**, destinada a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do município de Barreirinhas (MA)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4 – Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Descrição mínima do objeto: Veiculo tipo picape cabine simples adaptado como ambulância simples remoção; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2024/2025; contendo no mínimo os seguintes itens: Motor de no mínimo 2.8cc; com potência mínima de 200cv; movido a diesel; tração: 4x4; câmbio manual com no mínimo 6 marchas; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; freios ABS nas 4 rodas; direção hidráulica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; airbag duplo; protetor de cárter; tapetes emborrachados e contendo os seguintes itens mínimos na adaptação: Baú confeccionado em fibra de vidro ou alumínio em bloco único sem emendas; Revestimento interno das laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, exigência essa necessária para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, com comprimento mínimo</p>	UND	1	R\$ 310.633,67	R\$ 310.633,67



QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses, com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³; Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro, aspirador e umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 janela na lateral com vidro correção, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas 02 portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, 02 amortecedores sendo um em cada porta; 02 portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; 01 ventilador interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de</p>				



QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>fibra; 01 exaustor interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Alarme sonoro de ré; Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme “Portaria 190/2009” e Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos específicos para veículos novos (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado.</p>				
					
	<p>Modelo 01 – Imagem Ilustrativa*</p>				
	<p>*Nota: O modelo acima é de referência e a imagem é meramente ilustrativa.</p>				

◉ **Da classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:**

1.2. O bem objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

◉ **Da classificação como bem de luxo:**

1.3. O bem objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

◉ **Da classificação do objeto quanto ao modelo de execução:**

1.4. O fornecimento do bem é enquadrado como **não contínuos** ou **contratados por escopo**.

Comissão Permanente de Licitação

◉ **Do prazo de vigência:**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O **contrato** ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da presente contratação encontra-se **previsto no Planejamento Estratégico Municipal, e amparado nas Leis Orçamentárias vigentes, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2026, conforme informações constantes no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

◉ **Das condições de entrega:**

5.1. O prazo de entrega do(s) ben(s) é de **10 (dez)**, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

◉ **Do local e horário para entrega do objeto:**

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto, CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA)**.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: **das 8h às 12h e 14h às 17h**.

◉ **Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

5.4. A demanda da Administração Pública tem como fundamento a necessidade de aquisição de I (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4, zero quilômetro, cor branca, com ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2025, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, normas sanitárias aplicáveis e demais regulamentações pertinentes ao transporte de pacientes. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA), visando assegurar o transporte adequado, contínuo e seguro de pacientes em remoções simples, sobretudo em localidades de difícil acesso e em vias não pavimentadas, características recorrentes da malha viária do município, circunstância que justifica tecnicamente a exigência de veículo com tração 4x4, apto a garantir eficiência operacional, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde e atendimento emergencial.

5.5. A definição do quantitativo decorre do levantamento das necessidades administrativas e operacionais do órgão demandante, considerando a ampliação da capacidade de atendimento e a necessidade de fortalecimento da estrutura logística de transporte de pacientes do município. As especificações técnicas do veículo deverão contemplar padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, resistência e funcionalidade compatíveis com a finalidade pública pretendida, incluindo adaptação para transporte de pacientes, equipamentos obrigatórios, sinalização sonora e visual, acessórios exigidos pela legislação específica, além de características estruturais adequadas para circulação em terrenos irregulares e regiões com limitações de acesso. O objeto deverá atender integralmente às exigências normativas dos órgãos de controle e fiscalização competentes, garantindo plena adequação ao uso institucional e às condições de operação previstas.

5.6. As condições de fornecimento deverão observar prazos compatíveis com a necessidade administrativa, incluindo entrega técnica do veículo devidamente licenciado, emplacado, adesivado, equipado e em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Administração. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e exigências contratuais, mediante inspeções, testes operacionais, apresentação de manuais, certificados, garantias e demais documentos comprobatórios pertinentes. Também deverão ser considerados, para fins de formação de preços e definição da estratégia de fornecimento pelos licitantes, fatores relacionados às condições de mercado, disponibilidade de fabricação, custos logísticos, transporte especializado, adequações técnicas e demais elementos que possam impactar a execução contratual, assegurando-se, em qualquer hipótese, a observância dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

◉ **Da garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 5.8.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.9.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.10.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.12.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos
- 5.15.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.16.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

◉ **Das Rotinas de Fiscalização:**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

◉ **Da Fiscalização Técnica:**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

◉ **Da Fiscalização Administrativa:**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

◉ **Do Gestor do Contrato:**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ANEXO V-B da IN 05/2017 – SEGES/MPDG** para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não entregou os bens acordados, no todo ou em parte, conforme previsto no contrato;






7.2.2. entregou os bens em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou requisitos mínimos de desempenho exigidos; ou

7.2.3. forneceu bens com quantidade inferior à demandada ou com qualidade inadequada, em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento de bens.

7.4. Para fins de liquidação e pagamento, será verificado o cumprimento integral dos prazos de entrega estabelecidos contratualmente, considerando a entrega efetiva do veículo devidamente adaptado, equipado, licenciado, emplacado e em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação. A conferência do objeto observará a unidade de medida correspondente ao fornecimento integral da ambulância, contemplando todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, dispositivos de sinalização, itens de segurança e demais componentes exigidos pela legislação específica e pelas normas técnicas aplicáveis ao transporte de pacientes.

7.5. A Administração procederá à verificação da qualidade, conformidade técnica e adequação funcional do bem fornecido, mediante inspeção detalhada, testes operacionais, análise documental e conferência das certificações, garantias e manuais exigidos. Serão observados indicadores mínimos de desempenho, segurança, resistência mecânica e compatibilidade operacional, especialmente quanto à capacidade de circulação em áreas com condições adversas de tráfego e terrenos irregulares. O descumprimento das exigências contratuais, a entrega em desconformidade com as especificações estabelecidas ou a inobservância dos padrões mínimos de qualidade poderão ensejar a rejeição do objeto, determinação de substituição, retenção de pagamento, aplicação de glosas proporcionais e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

 CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO			
 Critério	 Descrição	 Métrica Aceitável	 Impacto no Pagamento
Cumprimento do prazo de entrega	Verificação da entrega da ambulância dentro do prazo contratual.	Entrega integral no prazo estabelecido.	Glosa de 1% por dia de atraso injustificado, conforme limites contratuais.
Conformidade das especificações técnicas	Avaliação da compatibilidade do veículo com as especificações exigidas.	Atendimento integral de 100% das especificações.	Inconformidade essencial enseja rejeição do objeto e retenção do pagamento.

Funcionamento mecânico e operacional	Verificação do funcionamento do sistema mecânico, elétrico e tração 4x4.	Funcionamento pleno e sem falhas.	Glosa entre 5% e 15% conforme gravidade da falha.
Adequação da adaptação ambulância	Conferência dos equipamentos obrigatórios e adaptações sanitárias.	Atendimento integral às exigências legais.	Retenção integral do pagamento até regularização.
Regularidade documental	Apresentação de nota fiscal, CRLV, garantias e demais documentos.	Documentação completa e regular.	Retenção de até 100% do pagamento até saneamento.
Qualidade do acabamento e conservação	Avaliação da integridade estrutural e ausência de avarias.	Veículo em perfeito estado.	Glosa de até 5% até reparação integral.
Testes de desempenho operacional	Teste da capacidade de circulação em vias não pavimentadas.	Desempenho satisfatório nas condições operacionais.	Glosa de até 20% ou rejeição do objeto.
Garantia e assistência técnica	Comprovação da garantia do fabricante e assistência técnica.	Garantia válida e assistência disponível.	Retenção de até 10% até regularização.
Recebimento definitivo	Confirmação do atendimento integral das condições contratuais.	Emissão do termo de recebimento definitivo.	Pagamento final condicionado ao recebimento definitivo.
Atendimento às normas legais	Verificação de conformidade com CTB, CONTRAN e demais normas.	Conformidade integral com a legislação vigente.	Suspensão do pagamento e penalidades legais cabíveis.

© **Do recebimento:**

7.6. O(s) ben(s) serão recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7. O(s) ben(s) poderão ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

◉ **Da liquidação:**

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- (I) o prazo de validade;
- (II) a data da emissão;
- (III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- (IV) o período respectivo de execução do contrato;
- (V) o valor a pagar; e
- (VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta para:

7.19.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.19.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

◉ **Do prazo de pagamento:**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

◉ **Da forma de pagamento:**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

◉ **Do reajuste:**

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

- 7.30.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/05/2026**.
- 7.31.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.32.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.33.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.34.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.35.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.36.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.37.** O reajuste será realizado por apostilamento.



8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 25 (vinte e cinco) dias.
- 8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato
- 8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

◉ Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

◉ Do regime de execução:

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

◉ Do Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

◉ Dos Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Os critérios de aceitabilidade de preços têm por finalidade assegurar que os valores ofertados pelos licitantes estejam compatíveis com a realidade de mercado e com os limites definidos pela Administração Pública, prevenindo a ocorrência de **sobrepço** (valores superiores ao estimado) e **preços inexecutáveis** (valores inferiores ao mínimo necessário para execução contratual).

9.5. A aferição será feita com base no orçamento estimado pela Administração, nas normas legais e nas disposições deste Termo de Referência.

◉ Da Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos:

9.24.1. As certidões ou atestados de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **Identificação do órgão ou empresa emitente:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço.
- **Identificação do licitante:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Período de execução do contrato:** Datas de início e término, ou execução em andamento.
- **Identificação do objeto do contrato:** Descrição das principais características dos bens, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.
- **Indicação da regularidade e da boa execução do contrato:** O contratante deve declarar que os serviços estão sendo executados ou foram executados de forma regular e satisfatória, conforme as condições contratuais.
- **Data de emissão da certidão ou atestado;**
- **Assinatura do emissor:** Assinados por quem tenha competência para expedi-los, com nome e cargo/função no órgão ou empresa do signatário.

9.24.2. Deverá(ão) referir-se ao fornecimento de **AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4, (0) ZERO KILOMETRO.**

9.24.2.1. Os bens a que se refiram os documentos indicados no subitem anterior deverão ser compatíveis com o objeto desta licitação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto em tela e aquele fornecido.

9.24.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.24.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.24.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.24.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.26.1. Os documentos exigidos na condição anterior (caput desse subitem) devem conter os seguintes elementos, cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.26.1.1. Balanço patrimonial;

9.26.1.2. Demonstração de Resultado do Exercício;

9.26.1.3. Notas Explicativas;

9.26.1.4. Assinado pelo contador e representante legal da empresa;

9.26.1.5. Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário; e

9.26.1.6. Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica, Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.26.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Logo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos na qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

◦ **Dos documentação complementar para cooperativas:**

9.32. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.6.1. ata de fundação;

9.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.32.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

◉ Das Disposições gerais sobre habilitação

9.33. . A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o **Termo de Ciência e Concordância**, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.

9.34. O Termo de Ciência e Concordância, assim como as demais declarações exigidas para habilitação, deverão ser emitidos em papel que identifique a licitante, contendo sua razão social, CNPJ e demais elementos de identificação, e assinados por seu representante legal.

9.35. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 310.633,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.



11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
15	00	15	695	0076	1.070	4.4.90.52	00	500

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



13. DOS APÊNDICES E ANEXOS

13.1. Compõem este Termo de Referência:

- **Apêndice I:** Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- **Anexo I:** Termo de Ciência e Concordância;

Barreirinhas (MA), 19 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência – Equipe de Planejamento da Contratação:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Motas Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. Relatório

Trata-se da análise do **Termo de Referência – TR**, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que integra a etapa de planejamento do processo licitatório e tem por finalidade definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da referida lei.

2. Fundamentação

O Termo de Referência apresentado contempla, de forma satisfatória, os elementos essenciais à contratação, incluindo:

- justificativa da demanda;
- descrição da solução;
- especificações técnicas do objeto;
- quantitativos e prazos de execução;
- requisitos técnicos de habilitação;
- modelo de execução e de gestão contratual;
- critérios de medição e de pagamento, com parâmetros de glosa;
- forma de seleção do fornecedor;
- estimativa de custos e adequação orçamentária.

Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame. Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame.

3. Conclusão

Diante do exposto, **declaro-me ciente** do conteúdo do Termo de Referência e **APROVO** integralmente o documento, **AUTORIZANDO** o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a adoção das medidas cabíveis pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais
Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB
CPF: 063.027.333-24

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



Processo Administrativo nº 06.01.2026.44 - PMB

Pregão Eletrônico nº 01.2026.44 - PMB

Objeto: Aquisição de **I (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4, (0) ZERO KILOMETRO COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2024/2025 CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do município de Barreirinhas (MA).

A **[Nome da empresa]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, endereço eletrônico: **[e-mail institucional]**, telefone: **[número do telefone institucional]**, neste ato representado pelo **[Nome do representante/sócio/procurador]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **[número do CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, para fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, firmar o presente **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, nos seguintes termos:

1. Da Declaração de Ciência e Concordância

A empresa **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as disposições, condições e obrigações estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos que integram, assumindo ciência inequívoca de seu conteúdo.

2. Da Responsabilidade pelas Informações Prestadas

A empresa reconhece que todos os documentos e informações apresentados no decorrer do procedimento licitatório são autênticos, verídicos e legítimos, responsabilizando-se integralmente por sua precisão, regularidade e completude.

3. Da Responsabilidade Legal

A empresa declara-se ciente de que a falsidade desta declaração ou de qualquer informação prestada acarretará responsabilidade **administrativa, civil e criminal**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e no edital.

4. Da Assunção de Compromissos

A empresa assume, ainda, a responsabilidade de observar estritamente as normas que regem o certame, bem como de cumprir as determinações da Administração Pública, garantindo a lisura do processo e a execução regular do contrato, caso venha a ser celebrado.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local (UF),..... de de

.....
Razão Social da Empresa
CNPJ da empresa
Nome completo do declarante
Cargo do Representante/procurador
Nº do RG do declarante
Nº do CPF do declarante



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria 252/2025 – GAB
Carlos Eduardo Motas Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
José Ribamar Marques de Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
Mariana Brandão Ramos – Portaria 252/2025 – GAB



Problema Resumido:

A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento de Barreirinhas (MA) enfrenta limitações na realização de remoções e deslocamentos de usuários em áreas urbanas e de difícil acesso, em razão da insuficiência de veículo adequado às condições geográficas e operacionais do município. Tal cenário compromete a continuidade e a eficiência do atendimento às demandas institucionais e emergenciais, afetando diretamente o interesse público, a segurança dos usuários e a adequada prestação dos serviços vinculados às atividades administrativas e de apoio desenvolvidas pela municipalidade.



Objeto:

Aquisição de **1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4, (0) ZERO KILOMETRO COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2024/2025 CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do município de Barreirinhas (MA).

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



EIXO I – DA NECESSIDADE



I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024/2025, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA). A medida visa assegurar condições adequadas para o transporte seguro de pacientes em remoções simples, especialmente em localidades de difícil acesso, observando as exigências da legislação vigente e do Código de Trânsito Brasileiro, bem como os princípios da eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos.

1.2. O problema identificado consiste na limitação operacional atualmente enfrentada pela Administração Municipal para realização de deslocamentos e remoções em áreas com vias não pavimentadas, trechos alagadiços e regiões de difícil trafegabilidade, características recorrentes no território municipal. Tal situação compromete a regularidade e a qualidade do atendimento prestado à população, além de aumentar os riscos à integridade física dos usuários transportados e dos profissionais envolvidos nas atividades de remoção.

1.3. A justificativa do interesse público está diretamente relacionada à necessidade de garantir atendimento adequado, seguro e contínuo à população que depende dos serviços públicos municipais, especialmente em situações que demandem transporte assistido de pacientes. Considerando as peculiaridades geográficas e estruturais do Município de Barreirinhas (MA), a disponibilização de veículo apropriado às condições locais constitui medida indispensável para assegurar maior alcance, eficiência administrativa e efetividade na execução das ações institucionais desenvolvidas pela municipalidade.

1.4. A importância da contratação evidencia-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Administração Pública Municipal, possibilitando melhores condições de mobilidade, atendimento e suporte às demandas existentes. A utilização de ambulância com tração 4x4 mostra-se compatível com a realidade local, permitindo maior capacidade de deslocamento em áreas rurais, estradas vicinais e demais regiões de acesso comprometido, reduzindo interrupções no atendimento e contribuindo para maior segurança e confiabilidade dos serviços prestados.

1.5. A contratação se justifica por atender ao interesse público primário, promover maior eficiência na execução dos serviços públicos municipais, garantir melhores condições de transporte em remoções simples e assegurar atendimento adequado às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento. Ademais, a aquisição do veículo contribuirá para a continuidade das atividades institucionais, mitigação de riscos operacionais, melhoria da logística de atendimento e observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público.

1.6. Cumpre salientar que a descrição do objeto observou integralmente a metodologia prevista na **Portaria SEGES/ME nº 938/2022**, sendo realizada por meio do **módulo Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br**, instrumento que assegura a uniformização das especificações, a precisão das descrições e a transparência das contratações públicas no âmbito federal, extensível aos demais entes.

123
% ↑

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.1. Para a adequada definição do quantitativo a ser contratado, realizou-se levantamento técnico considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA), especialmente no que se refere à realização de remoções simples de pacientes em áreas urbanas, rurais e localidades de difícil acesso, caracterizadas pela existência de vias não pavimentadas e condições adversas de trafegabilidade.

2.2. A definição da quantidade levou em consideração a demanda administrativa existente, a necessidade de garantir continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos, bem como as características geográficas e territoriais do município, que exigem veículo com tração 4x4 apto a operar em condições severas de deslocamento. Considerou-se, ainda, a necessidade de atendimento contínuo às demandas institucionais relacionadas ao transporte assistido de pacientes, minimizando riscos de interrupção dos serviços.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

2.3. Registra-se que a metodologia adotada para a estimativa observou critérios técnicos e objetivos, fundamentados na análise das necessidades atuais da Administração Pública Municipal, compatibilizando a demanda existente com a capacidade operacional necessária ao adequado desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria demandante. Tal procedimento busca assegurar racionalidade administrativa, economicidade e observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

2.4. Diante da análise realizada, verificou-se que a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, cor branca, ano/modelo mínimo 2024/2025, conforme a legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito, mostra-se suficiente e adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.5. Após a consolidação das informações técnicas e operacionais levantadas, definiu-se o seguinte quantitativo estimado para atendimento da demanda: aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA).

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	<p>AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4 – Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Descrição mínima do objeto: Veiculo tipo picape cabine simples adaptado como ambulância simples remoção; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2024/2025; contendo no mínimo os seguintes itens: Motor de no mínimo 2.8cc; com potência mínima de 200cv; movido a diesel; tração: 4x4; câmbio manual com no mínimo 6 marchas; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; freios ABS nas 4 rodas; direção hidráulica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; airbag duplo; protetor de cárter; tapetes emborrachados e contendo os seguintes itens mínimos na adaptação: Baú confeccionado em fibra de vidro ou alumínio em bloco único sem emendas; Revestimento interno das laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, exigência essa necessária para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, com comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons</p>	UND	1

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses, com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³; Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro, aspirador e umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas 02 portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, 02 amortecedores sendo um em cada porta; 02 portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; 01 ventilador interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; 01 exaustor interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Alarme sonoro de ré; Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme “Portaria 190/2009” e Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos específicos para veículos novos (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado.



Modelo 01 – Imagem Ilustrativa*

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

*Nota: O modelo acima é de referência e a imagem é meramente ilustrativa.

2.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em dados concretos, considerando o levantamento da demanda real da unidade nos últimos exercícios e a previsão de necessidades futuras. Para tanto, utilizou-se como método principal a análise da série histórica de consumo, abrangendo os últimos 12 (doze) meses, cujos registros permitiram identificar a média de utilização dos item(s) em situações ordinárias de funcionamento.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

◦ Da Licitação

3.1. A contratação deverá dar-se por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**. A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa foi fundamentada conforme o **Apêndice II – Escolha da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**, deste documento.

◦ Da classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

3.2. Nos termos do art. 6º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os objetos das contratações públicas classificam-se em bens e serviços comuns ou especiais. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ao passo que os bens e serviços especiais são caracterizados por elevada complexidade técnica ou heterogeneidade, demandando justificativa específica quanto à impossibilidade de definição padronizada. Tal classificação possui relevância para a adequada condução da fase de planejamento da contratação e definição da modalidade procedimental aplicável.

3.3. O objeto em análise refere-se à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, cor branca, ano/modelo mínimo 2024/2025, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA). A contratação visa assegurar o transporte seguro de pacientes em remoções simples, especialmente em áreas de difícil acesso e vias não pavimentadas, características recorrentes no município, justificando-se a necessidade de veículo dotado de tração 4x4 para garantir continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

3.4. O mercado fornecedor dispõe de ampla variedade de veículos destinados ao serviço de remoção simples, produzidos conforme normas técnicas, regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro, exigências sanitárias e padrões usuais de mercado. As características técnicas do objeto podem ser descritas de maneira objetiva, mediante especificações padronizadas relacionadas à motorização, capacidade operacional, sistema de tração, equipamentos obrigatórios, dispositivos de segurança, itens de adaptação para ambulância e demais requisitos técnicos necessários ao atendimento da finalidade pública pretendida.

3.5. Considerando que o objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se que a aquisição da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se configurando a hipótese de bem especial prevista no inciso XIV do referido dispositivo legal.

◦ Da classificação como bem de luxo:

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

3.6. Nos termos do Decreto nº 10.818/2021, procede-se à análise quanto à classificação do bem a ser adquirido, em conformidade com os critérios estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da referida norma, visando verificar o adequado enquadramento da aquisição pretendida pela Administração Pública Municipal.

3.7. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, cor branca, ano/modelo mínimo 2024/2025, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA). A contratação visa garantir o transporte seguro de pacientes em remoções simples, especialmente em áreas de difícil acesso e vias não pavimentadas, comuns no território municipal, justificando-se tecnicamente a necessidade de veículo com tração 4x4 para assegurar continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

3.8. Para o correto enquadramento do bem, foram observados os critérios de relatividade econômica e relatividade temporal previstos no art. 3º do Decreto nº 10.818/2021, considerando-se fatores como as condições geográficas locais, a logística regional, a disponibilidade de mercado, os custos operacionais e as especificidades técnicas necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida. Também foram avaliadas as características funcionais do veículo, verificando-se que os requisitos exigidos decorrem exclusivamente da necessidade operacional da Administração, não representando atributos de ostentação, luxo ou requinte incompatíveis com a atividade administrativa.

3.9. Verificou-se, ainda, que o objeto da contratação não possui características associadas a bem de luxo, tais como forte apelo estético, sofisticação excessiva ou elevada elasticidade-renda da demanda, nos termos do inciso I do art. 2º do Decreto nº 10.818/2021. As especificações técnicas do veículo são compatíveis com os padrões usuais de mercado para ambulâncias destinadas ao transporte de pacientes em remoções simples, sendo os requisitos de tração 4x4, segurança e capacidade operacional indispensáveis em razão das condições de trafegabilidade existentes no Município de Barreirinhas (MA).

3.10. Após análise dos critérios legais aplicáveis e das especificidades do objeto, conclui-se que a Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, objeto da presente contratação, não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, inexistindo vedação normativa à sua aquisição. Ao contrário, trata-se de bem necessário e compatível com as demandas operacionais da Administração Pública Municipal, destinado à adequada prestação dos serviços públicos e à garantia do interesse público envolvido.

◉ **Do caráter contínuo da contratação:**

3.11. De acordo com o art. 6º, incisos XV a XVII, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas podem ser classificadas em fornecimentos e serviços contínuos, serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e contratações por escopo. Os fornecimentos contínuos destinam-se à manutenção permanente das atividades administrativas, enquanto os serviços com dedicação exclusiva exigem a disponibilização contínua de empregados vinculados diretamente à execução contratual. Já as contratações por escopo possuem objeto específico, prazo previamente definido e obrigações que se extinguem com a conclusão da execução contratual. A correta definição da natureza da contratação é essencial para o adequado planejamento administrativo e para a definição da estratégia de contratação mais compatível com o interesse público.

3.12. No caso da presente contratação, o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, cor branca, ano/modelo mínimo 2024/2025, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA). A contratação tem por finalidade assegurar o transporte seguro de pacientes em remoções simples, especialmente em áreas de difícil acesso e vias não pavimentadas, comuns no município, justificando-se a necessidade de veículo com tração 4x4 para garantir continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

3.13. Embora a aquisição do veículo possua relevante interesse público e seja indispensável ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, sua natureza não caracteriza fornecimento contínuo, na forma prevista no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Isso porque a contratação refere-se ao fornecimento específico e determinado de bem permanente, cuja execução

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

contratual se exaure com a entrega definitiva do veículo, não havendo prestação contínua, periódica ou ininterrupta de fornecimento ao longo do tempo.

3.14. Além disso, a contratação não se enquadra como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto não envolve disponibilização permanente de trabalhadores ou execução continuada de serviços em favor da Administração Pública, limitando-se ao fornecimento de veículo devidamente especificado conforme as exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas no instrumento convocatório.

3.15. Conclui-se que a aquisição pretendida, caracteriza-se como contratação por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, voltada ao fornecimento de bem específico, com prazo certo de execução e obrigações plenamente definidas, extinguindo-se a relação contratual após o cumprimento integral do objeto pactuado. Trata-se, portanto, de contratação de natureza pontual, ainda que passível de futura reiteração conforme as necessidades administrativas e a conveniência da gestão pública.

3.16. Diante do exposto, propõe-se a celebração de contrato com vigência de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo considerado adequado e suficiente para a plena execução do objeto específico. A definição desse período observa os princípios da legalidade, da razoabilidade e da economicidade, assegurando a conclusão eficiente da contratação e a racionalização dos recursos administrativos.

◦ **Da sustentabilidade:**

3.17. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União**, em conformidade com o disposto no **art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se as especificidades do objeto — Aquisição de 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4, (0) ZERO KILOMETRO — e sua utilização conforme a demanda das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

3.18. Entre os critérios avaliados, destacam-se:

3.18.1. Redução de impactos ambientais: *priorização da aquisição de suprimentos e equipamentos que contribuam para o consumo eficiente de insumos, tais como impressoras com tecnologia de impressão econômica, cartuchos e toners recarregáveis, além de equipamentos com certificações de eficiência energética.*

3.18.2. Eficiência no uso de recursos naturais: *aquisição de equipamentos de informática que atendam a padrões de baixo consumo de energia elétrica e incorporem recursos que prolonguem sua vida útil, reduzindo a necessidade de reposição frequente e o descarte prematuro.*

3.18.3. Destinação adequada de resíduos: *exigência de que os fornecedores apresentem plano de logística reversa para descarte ambientalmente adequado de suprimentos usados (ex.: cartuchos, toners e baterias), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).*

3.18.4. Responsabilidade social: *incentivo à aquisição junto ao fornecedores que adotem práticas socialmente responsáveis, observando o cumprimento da legislação trabalhista, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda local, sempre que possível.*

3.18.5. Viabilidade econômica e melhoria da qualidade do gasto público: *aquisição fundamentada em critérios de eficiência e compatibilidade técnica com o parque de equipamentos existente, de modo a garantir o melhor desempenho operacional e a otimização dos recursos públicos, evitando gastos adicionais com adaptações ou manutenções desnecessárias.*

3.19. Adicionalmente, será recomendada, **sempre que viável**, a aquisição de equipamentos e suprimentos que possuam selos ou certificações ambientais reconhecidas, tais como Energy Star, EPEAT ou equivalentes, contribuindo para o compromisso institucional com

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

a promoção do desenvolvimento sustentável, em alinhamento com os objetivos da Agenda 2030 da ONU, à qual o Município de Barreirinhas se propõe a aderir.

◦ **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.20. Na presente contratação **NÃO** admite a indicação de marcas ou modelos.

◦ **Da exigência da amostra**

3.21. Na presente contratação **NÃO** será exigido amostra.

◦ **Das condições de entrega:**

3.22. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

3.23. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

◦ **Do local e horário para entrega do objeto:**

3.24. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela secretaria demandante.

◦ **Da garantia, manutenção e assistência técnica:**

3.25. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.25.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.26. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.27. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.28. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.29. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.30. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.31. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

3.32. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos

3.33. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.34. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.35. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

◦ **Da Subcontratação:**

3.36. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

◦ **Da garantia de proposta:**

3.37. NÃO haverá exigência da garantia de proposta do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o perfil do mercado fornecedor e a expectativa de ampla competitividade, optou-se por não exigir a prestação de garantia de proposta, por não se identificar risco relevante de descumprimento das condições de participação que justifique tal medida.

◦ **Da garantia da contratação**

3.38. NÃO haverá exigência da garantia de contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o perfil do mercado fornecedor e a expectativa de ampla competitividade, optou-se por não exigir a prestação de garantia de contratação, por não se identificar risco relevante de descumprimento das condições de participação que justifique tal medida.

◦ **Da exigência de Qualificação Técnica e Econômico-financeira**

3.39. Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira devem restringir-se àquelas **estritamente indispensáveis** à garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.40. A **habilitação técnica**, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, compreende o conjunto de requisitos destinados a **comprovar a capacidade do fornecedor para executar satisfatoriamente o objeto contratado**, com base em:

3.40.1. Sua **experiência prévia** na execução de atividades semelhantes (**qualificação técnico-operacional**); e

3.40.2. A **disponibilidade de profissionais habilitados**, com formação e atribuições compatíveis com o objeto (**qualificação técnico-profissional**).

3.41. Trata-se de instrumento essencial à **mitigação de riscos contratuais**, assegurando à Administração que a empresa contratada:

3.41.1. *Detém experiência anterior na execução de obras, serviços ou fornecimentos de complexidade e escopo compatíveis;*

3.41.2. *Possui profissionais qualificados e formalmente vinculados, aptos a assumirem a responsabilidade técnica pela execução do contrato; e*

3.41.3. *Está tecnicamente estruturada para garantir a execução eficiente, segura e aderente às exigências contratuais.*

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

3.42. Ademais, a exigência de habilitação técnica reforça os princípios da **eficiência, segurança jurídica, legalidade** e da **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

3.43. A habilitação técnica **pode e deve ser exigida** sempre que:

3.43.1. A **complexidade técnica ou operacional do objeto** exigir comprovação de experiência prévia ou estrutura especializada;

3.43.2. Houver necessidade de **responsabilidade técnica formal** de profissional habilitado;

3.43.3. A execução requeira equipe mínima, estrutura física, equipamentos ou domínio técnico especializado;

3.43.4. Seja imprescindível garantir a continuidade, qualidade e segurança da execução, especialmente em contratos de serviços contínuos, obras e serviços de engenharia.

3.44. Quando for exigida a apresentação de **atestados de capacidade técnico-operacional**, essa exigência deverá **restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto**, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, consideradas aquelas cujo **valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação**. Nos termos do § 2º do mesmo artigo, a exigência de atestados poderá abranger quantidades mínimas de **até 50% dessas parcelas relevantes**, sendo vedadas quaisquer restrições relativas a tempo (ex.: prazo de validade) ou a local específico de execução como condição de aceitação dos documentos.

3.45. Já a **habilitação econômico-financeira** consiste no conjunto de exigências voltadas a **comprovar a capacidade econômica do fornecedor para assumir e cumprir os encargos contratuais**, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.46. Essa verificação é realizada por meio da análise de documentos contábeis obrigatórios e, quando cabível, da aplicação de índices financeiros definidos no termo de referência permitindo à Administração aferir:

3.46.1. A **liquidez e solvência** da empresa, por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

3.46.2. A **inexistência de estado falimentar ou de insolvência civil**;

3.46.3. A **existência de compromissos financeiros relevantes**, que possam comprometer a execução do contrato; e

3.46.4. A **capacidade patrimonial**, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo.

3.47. Tais exigências funcionam como **mecanismo de controle preventivo**, fortalecendo a **segurança jurídica do processo licitatório** e protegendo o interesse público contra a inexecução contratual por insuficiência econômico-financeira.

3.48. A habilitação econômico-financeira **deve ser exigida em toda contratação pública**, especialmente naquelas cujo objeto envolva:

3.48.1. **Execução de médio ou longo prazo**, com risco de inadimplência;

3.48.2. **Fornecimento futuro de bens**, que demandem disponibilidade de capital antecipado;

3.48.3. **Obras e serviços de engenharia**, com vulto significativo e duração prolongada;

3.48.4. **Execução com risco financeiro relevante**, como locações, manutenções contínuas ou fornecimentos parcelados.

Situação

Exigir Qualificação Técnica?
Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

Exigir Qualificação Econômico-Financeira?
Art. 69 da Lei nº 14.133/2021

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

Objeto simples, padronizado e de baixo valor	✗ NÃO – Objeto comum e de baixa complexidade técnica	✗ NÃO – Baixo valor e risco financeiro irrelevante
Objeto com risco técnico relevante, ainda que de baixo valor (ex. aplicação de produto químico para controle de pragas urbanas (dedetização)).	✓ SIM – Envolve risco técnico que exige comprovação de experiência	✓ SIM – quando o contrato envolva valor elevado, fornecimento futuro ou execução parcelada. ✗ NÃO – quando a contratação for pontual, com execução imediata e valor reduzido.
Serviços contínuos, obras ou serviços de engenharia	✓ SIM – Complexidade e continuidade justificam a exigência	✓ SIM – Alta materialidade contratual justifica verificação de solvência
Serviço técnico especializado (predominantemente intelectual)	✓ SIM – Requer comprovação de capacidade técnico-profissional	✗ NÃO – Natureza intelectual não exige comprovação patrimonial
Objeto com fornecimento futuro e alto valor	✓ SIM – Pode demandar estrutura especializada e experiência prévia	✓ SIM – Envolve entrega futura e necessidade de capital
Execução de médio ou longo prazo com risco de inadimplência	✓ SIM – Execução prolongada exige comprovação de capacidade técnica	✓ SIM – Risco de inadimplência requer avaliação da capacidade financeira
Necessidade de responsabilidade técnica formal (profissional habilitado)	✓ SIM – Obrigatória para garantir a responsabilidade técnica do profissional	✗ NÃO – Responsabilidade técnica não está vinculada à capacidade econômica
Execução exige equipe mínima, estrutura física ou domínio técnico específico (ex. serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado tipo split e central)	✓ SIM – Estrutura mínima e domínio técnico são essenciais à execução	✓ SIM – quando o contrato envolva valor elevado, fornecimento futuro ou execução parcelada. ✗ NÃO – quando a contratação for pontual, com execução imediata e valor reduzido.
Prestação contínua de serviços de apoio administrativo em diversas unidades da Administração Pública (ex: recepção, protocolo, digitadores e serviços gerais, com escala de trabalho e substituições previstas)	✓ SIM – Exigência amparada pelo art. 67 da Lei 14.133/2021	✓ SIM – Continuidade e qualidade exigem capacidade operacional e econômica
Execução com risco financeiro relevante (ex: locações, manutenções, fornecimentos parcelados)	✓ SIM – Complexidade operacional exige capacidade técnica comprovada	✓ SIM – Risco financeiro justifica avaliação da saúde econômica do fornecedor

3.49. Dessa forma, serão exigidos apenas documentos que comprovem a capacidade técnica e a aptidão econômico-financeira do fornecedor para executar o objeto contratado com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, considerando a natureza e a complexidade da contratação:

◦ **Da Qualificação Técnico-Operacional:**

3.50. Os atestados ou certidões a que se refere o inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 constituem meio idôneo para comprovação da capacidade técnico-operacional da futura contratada, demonstrando aptidão para o fornecimento de veículos de natureza semelhante ao objeto da presente contratação, especialmente no que se refere à aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, observadas as características técnicas, requisitos legais, porte e complexidade compatíveis com a demanda da Administração Pública Municipal.

3.51. A exigência de comprovação de experiência prévia mostra-se necessária em razão das especificidades do objeto, considerando que o veículo será destinado ao transporte seguro de pacientes em remoções simples, inclusive em áreas de difícil acesso e vias não pavimentadas, comuns no Município de Barreirinhas (MA). Dessa forma, busca-se assegurar que a futura contratada possua condições

técnicas, operacionais e logísticas adequadas para fornecer veículo em conformidade com a legislação vigente, o Código de Trânsito Brasileiro e as normas aplicáveis à adaptação e utilização de ambulâncias.

3.52. Os documentos de qualificação técnica possuem a finalidade de resguardar o interesse público, garantindo maior segurança à Administração quanto à capacidade da empresa em cumprir satisfatoriamente as obrigações contratuais assumidas, especialmente no tocante à qualidade do bem fornecido, regularidade da entrega, atendimento às especificações técnicas exigidas e suporte necessário à execução contratual. Trata-se, portanto, de medida compatível com os princípios da eficiência, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.53. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos:

3.53.1. As certidões ou atestados de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **Identificação do órgão ou empresa emitente:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço.
- **Identificação do fornecedor:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Período de execução do contrato:** Datas de início e término, ou execução em andamento.
- **Identificação do objeto do contrato:** Descrição das principais características dos bens, comprovando que o fornecedor executa ou executou o objeto desta contratação.
- **Indicação da regularidade e da boa execução do contrato:** O contratante deve declarar que os bens estão sendo fornecidos ou foram fornecidos de forma regular e satisfatória, conforme as condições contratuais.
- **Data de emissão da certidão ou atestado;**
- **Assinatura do emissor:** Assinados por quem tenha competência para expedir-los, com nome e cargo/função no órgão ou empresa do signatário.

3.53.2. Deverá(ão) referir-se à fornecimento de **Ambulância tipo A simples remoção, Pickup 4x4, (0) Zero Kilometro.**

3.53.2.1. Os bens a que se referam os documentos indicados no subitem anterior deverão ser compatíveis com o objeto desta contratação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto em tela e aquele fornecido

3.53.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Anexo VII-A, item 10.8, IN SEGES/MP nº 05/2017).

3.53.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (Anexo VII-A, alínea “b” do item 10.3, IN SEGES/MP nº 05/2017).

3.53.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor (Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGUIAGU).

3.53.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

3.53.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora (§ 4º, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021).

3.53.8. Caso seja necessário realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes do atestado apresentado, o fornecedor deverá disponibilizar, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu origem à contratação, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários à verificação de aspectos relacionados ao objeto atestado, tais como quantidade, especificações, legitimidade, efetiva execução ou quaisquer outras condições pertinentes (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Anexo VII-A, item 10.10 IN SEGES/MP nº 05/2017).

◦ **Dos documentos complementares para Cooperativas:**

3.54. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

3.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

3.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

3.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

3.54.6.1. ata de fundação;

3.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

3.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

3.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

3.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

3.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

3.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

◦ **Da Qualificação Econômico-financeira**

3.55. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira compatíveis considerando que o objeto envolve fornecimento de veículo especializado, com características técnicas específicas, adaptação própria para remoção de pacientes e elevado valor econômico, torna-se essencial verificar a solidez financeira da empresa licitante, de modo a reduzir riscos de inadimplemento contratual, atraso na entrega ou fornecimento inadequado do objeto.

3.56. A aferição da capacidade econômico-financeira será realizada mediante apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tais como balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices de liquidez, observando-se critérios proporcionais e compatíveis com a natureza e complexidade da contratação. A medida visa assegurar que a empresa detenha condições mínimas de estabilidade financeira para cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantindo a regular execução contratual e a proteção do interesse público.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

3.57. Ressalta-se, por fim, que os requisitos de qualificação econômico-financeira serão estabelecidos de forma proporcional, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.58. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.58.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.59. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.59.1. Os documentos exigidos na condição anterior (*caput* desse subitem) devem conter os seguintes elementos, para cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

3.59.1.1. Balanço patrimonial;

3.59.1.2. Demonstração de Resultado do Exercício;

3.59.1.3. Notas Explicativas;

3.59.1.4. Assinado pelo contador e representante legal da empresa;

3.59.1.5. Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário; e

3.59.1.6. Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica, Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

3.59.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

3.59.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.59.3. A utilização dos índices contábeis justifica-se pela necessidade de aferir a boa situação financeira da empresa, com o objetivo de prevenir que durante a execução da obrigação contratual, a contratada não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado “maior que 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, tendo em vista que o resultado acima de 1 já é indicativo de que a empresa se encontra em situação de cumprir suas obrigações de curto prazo.

3.59.3.1. **Índice de Liquidez Geral (LG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

3.59.3.2. **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3.59.3.3. **Índice de Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

3.60. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.61. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.62. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

3.63. O atendimento dos índices econômicos dos 2 (dois) últimos exercícios sociais previstos na qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.64. Tais exigências se justificam pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência compatível com o objeto e capacidade econômico-financeira para suportar a execução do contrato, minimizando riscos à Administração Pública. Ressalta-se que os critérios adotados observarão o princípio da razoabilidade, evitando restrições excessivas à competitividade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

• **Da Participação de Consórcios:**

3.65. Na presente contratação **NÃO** será admitido pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.66. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Barreirinhas (MA) coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não vislumbra restrição no universo de possíveis fornecedores, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar

Comissão Permanente de Contratação

ofertando lances de modo individual, reduza o número de fornecedores com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

• **Da Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição:**

3.67. Na presente contratação **NÃO** será admitido Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.68. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuando nessa condição, não devem participar de licitações públicas, uma vez que sua forma de relacionamento com o Poder Público deve ocorrer por meio de Termo de Parceria, conforme previsto na Lei nº 9.790/1999.

3.69. A participação de OSCIP em certames licitatórios viola o regime jurídico específico dessas entidades e fere o princípio da isonomia, tendo em vista que tais organizações gozam de benefícios fiscais e jurídicos concedidos justamente para que atuem em parceria com o Estado, e não em ambiente concorrencial típico das licitações públicas.

3.70. Esse entendimento está consolidado no pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 746/2014 – Plenário, que dispõe:

“As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei nº 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.”

3.71. Ressalte-se, porém, que a vedação se aplica exclusivamente às OSCIPs que participem da contratação sob essa qualificação jurídica. Tal entendimento foi reafirmado pelo Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário do TCU, por meio do qual foi determinada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME) a adoção de providências para restringir a participação em licitações somente às instituições qualificadas como OSCIP, quando atuando sob essa condição, harmonizando o normativo com os princípios constitucionais, legais e jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário do TCU.

“9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição; [...]

9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexistente norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades.

3.72. Dessa forma, as entidades sem fins lucrativos em geral não podem ser impedidas de participar de licitações, desde que não estejam atuando na condição de OSCIP e que o objeto da contratação seja compatível com seu objeto social, conforme previsto em seus atos constitutivos.

3.73. Assim, no presente caso, a vedação recai apenas sobre as entidades que estejam qualificadas e atuando como OSCIP, observando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

• **Da Participação de Cooperativas:**

3.74. Na presente contratação **será admitido** Cooperativas nos termos do artigo 16 da Lei 14.133/2021.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____



4. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.75. A presente contratação tem como resultado pretendido o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública Municipal, mediante a aquisição pretendida, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA). Busca-se assegurar melhores condições de mobilidade, segurança e continuidade na execução das atividades relacionadas ao transporte de pacientes em remoções simples, especialmente em localidades de difícil acesso e vias não pavimentadas.

3.76. Pretende-se, ainda, proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, reduzindo riscos operacionais decorrentes da insuficiência ou inadequação de veículos aptos às condições geográficas e estruturais do município. A utilização de veículo com tração 4x4 permitirá maior capacidade de deslocamento em áreas rurais, estradas vicinais e regiões sujeitas a condições adversas de trafegabilidade, garantindo maior regularidade e confiabilidade no atendimento das demandas existentes.

3.77. Outro resultado esperado consiste na ampliação da segurança dos pacientes transportados e dos profissionais envolvidos nas atividades de remoção, mediante disponibilização de veículo adequado às normas técnicas, sanitárias e de trânsito vigentes. A contratação visa, igualmente, minimizar interrupções nos serviços públicos, otimizar o tempo de resposta das remoções simples e assegurar melhores condições logísticas para o desempenho das atribuições institucionais da Administração Municipal.

3.78. Espera-se também promover maior economicidade e racionalidade administrativa, mediante aquisição de veículo novo, com garantia de fábrica, menor necessidade de manutenção corretiva inicial e maior vida útil operacional, reduzindo custos futuros relacionados a paralisações, desgastes prematuros e manutenção excessiva de veículos inadequados às condições de uso existentes no Município de Barreirinhas (MA).

3.79. Por fim, a contratação pretende assegurar o atendimento ao interesse público primário, fortalecendo a capacidade administrativa do Município e contribuindo para a prestação de serviços públicos mais eficientes, seguros e compatíveis com as necessidades da população, em observância aos princípios da eficiência, continuidade, economicidade e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

➤ METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

5.1. Para o levantamento das soluções disponíveis no mercado, a Equipe de Planejamento adotou metodologia compatível com as disposições do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como com os arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, visando identificar alternativas aptas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA), especialmente quanto à realização de remoções simples de pacientes em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso.

5.2. A primeira etapa consistiu na identificação das necessidades administrativas e operacionais relacionadas ao transporte de pacientes, mediante levantamento interno realizado junto aos setores envolvidos, considerando as limitações atualmente enfrentadas pela Administração Pública Municipal em razão da insuficiência de veículo adequado às condições geográficas e estruturais do município. Foram analisadas as características das vias locais, a ocorrência de trechos não pavimentados, áreas alagadiças e demais condições que impactam diretamente a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____





Rubrica: _____

5.3. Na sequência, realizou-se pesquisa de mercado por meio de consultas a fabricantes, concessionárias, fornecedores especializados, sítios eletrônicos oficiais, catálogos técnicos, bases de dados de compras públicas e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. O levantamento buscou identificar veículos compatíveis com a finalidade pretendida, especialmente ambulâncias do tipo simples remoção com tração 4x4, observando-se requisitos técnicos, normativos e operacionais aplicáveis ao objeto.

5.4. Posteriormente, procedeu-se à análise comparativa das soluções identificadas, considerando critérios como capacidade operacional, adequação às condições de trafegabilidade do Município de Barreirinhas (MA), especificações técnicas, desempenho, segurança, durabilidade, assistência técnica, garantia, disponibilidade de mercado, prazos de entrega e custo-benefício para a Administração Pública. Também foram avaliadas as exigências previstas na legislação de trânsito, normas sanitárias e regulamentações aplicáveis à adaptação e utilização de ambulâncias.

5.5. Por fim, as informações obtidas foram consolidadas em análise técnica comparativa, permitindo a identificação da solução mais adequada ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração Municipal. O levantamento realizado demonstrou que a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, mostra-se a alternativa mais eficiente e compatível para assegurar segurança, continuidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços públicos vinculados ao transporte de pacientes em remoções simples no Município de Barreirinhas (MA).

Quadro — Alternativas de Soluções Identificadas no Mercado

 Nome da Solução	 Descrição da Solução	 Vantagens	 Desvantagens
Locação de Ambulância 4x4	Contratação de empresa especializada para disponibilização de ambulância tipo simples remoção com tração 4x4, mediante pagamento mensal.	<ul style="list-style-type: none"> Redução de custos iniciais; Possibilidade de substituição do veículo em caso de falha; Manutenção geralmente incluída no contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> Dependência contratual contínua; maior custo a longo prazo; Limitação de disponibilidade; Risco de interrupção contratual.
Utilização de Veículos Administrativos Adaptados	Adaptação de veículos pertencentes à frota municipal para utilização em deslocamentos e remoções simples.	<ul style="list-style-type: none"> Menor investimento imediato; Aproveitamento da frota existente. 	<ul style="list-style-type: none"> Inadequação técnica e legal; Ausência de segurança apropriada; Inviabilidade operacional em áreas de difícil acesso; Possível descumprimento de normas sanitárias e de trânsito.
Contratação de Serviços Terceirizados de Remoção	Contratação eventual de empresa especializada para realização de remoções e transporte de pacientes sob demanda.	<ul style="list-style-type: none"> Dispensa aquisição de veículo próprio; Flexibilidade operacional em demandas pontuais. 	<ul style="list-style-type: none"> Dependência de terceiros; risco de indisponibilidade imediata; Maior custo operacional recorrente; Limitação de atendimento em áreas remotas.
Aquisição de Ambulância Tipo Furgão 4x2	Aquisição de ambulância convencional sem tração integral, destinada às remoções simples em vias urbanas.	<ul style="list-style-type: none"> Menor custo de aquisição; Ampla oferta no mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> Baixa capacidade operacional em estradas vicinais, áreas alagadiças e vias não pavimentadas; Limitação de acesso em regiões rurais.
Aquisição de Ambulância Tipo A – Pickup 4x4	Aquisição de ambulância zero quilômetro, tipo simples remoção, pickup 4x4, adaptada conforme legislação vigente e apta ao atendimento em áreas urbanas e de difícil acesso.	<ul style="list-style-type: none"> Maior eficiência operacional; Melhor desempenho em vias não pavimentadas; segurança no transporte de pacientes; Continuidade dos serviços públicos; Maior durabilidade e adequação às condições geográficas do município. 	<ul style="list-style-type: none"> Maior investimento inicial; Necessidade de manutenção preventiva especializada.

Considerações:

- Todas as soluções apresentadas foram identificadas com base em **pesquisa de mercado recente**, considerando o perfil de uso, a estrutura administrativa e a viabilidade financeira.

2. O quadro subsidiará a **avaliação da melhor alternativa técnica e econômica**, conforme os princípios da eficiência e economicidade

➤ **ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

Quadro Comparativo — Checklist das Alternativas de Soluções Identificadas					
Solução	Viabilidade Técnica	Viabilidade Econômica	Viabilidade Operacional	Viabilidade Ambiental	Atende aos Objetivos Institucionais
Locação de Ambulância 4x4	⚠ Atende parcialmente — Possui adequação técnica para atendimento das demandas, porém depende da disponibilidade contratual e da qualidade da frota disponibilizada.	⚠ Atende parcialmente — Reduz o impacto financeiro inicial, porém apresenta custo elevado a médio e longo prazo.	⚠ Atende parcialmente — Gestão contratual mais complexa e sujeita a riscos de interrupção.	☑ Atende plenamente — Possibilita utilização de veículos mais modernos e eficientes.	⚠ Atende parcialmente — Não garante autonomia patrimonial permanente ao Município.
Utilização de Veículos Administrativos Adaptados	✗ Não atende — Veículos sem especificações técnicas e segurança adequadas para remoção de pacientes.	⚠ Atende parcialmente — Menor investimento inicial, porém com custos indiretos elevados.	✗ Não atende — Compromete a eficiência operacional e a segurança dos usuários.	⚠ Atende parcialmente — Aproveita a frota existente, porém aumenta desgaste dos veículos.	✗ Não atende — Não assegura atendimento adequado às necessidades institucionais.
Contratação de Serviços Terceirizados de Remoção	⚠ Atende parcialmente — Atendimento especializado condicionado à disponibilidade da contratada.	⚠ Atende parcialmente — Custos operacionais elevados em demandas contínuas.	⚠ Atende parcialmente — Limitação de controle operacional e riscos de indisponibilidade.	☑ Atende plenamente — Utilização de veículos atualizados e adequados às normas ambientais.	⚠ Atende parcialmente — Não garante autonomia operacional ao Município.
Aquisição de Ambulância Tipo Furgão 4x2	⚠ Atende parcialmente — Adequada para áreas urbanas, mas limitada em vias não pavimentadas.	☑ Atende plenamente — Menor custo de aquisição e ampla oferta de mercado.	⚠ Atende parcialmente — Limitação de trafegabilidade reduz eficiência operacional.	☑ Atende plenamente — Veículos novos possuem menor emissão de poluentes.	⚠ Atende parcialmente — Não resolve integralmente as dificuldades geográficas locais.
Aquisição de Ambulância Tipo A – Pickup 4x4	☑ Atende plenamente — Compatível com as condições geográficas e operacionais do Município.	☑ Atende plenamente — Melhor custo-benefício ao longo da vida útil do bem.	☑ Atende plenamente — Garante autonomia administrativa e continuidade do serviço.	☑ Atende plenamente — Veículo novo, eficiente e em conformidade ambiental.	☑ Atende plenamente — Solução alinhada aos objetivos institucionais e ao interesse público.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

Principais Conclusões:

1. A análise comparativa demonstra que as soluções baseadas em adaptação de veículos administrativos e contratação terceirizada apresentam limitações relevantes quanto à segurança, eficiência operacional e autonomia administrativa.
2. A locação de ambulância 4x4, embora tecnicamente viável, mostra-se menos vantajosa economicamente a longo prazo, diante da recorrência de custos contratuais e da dependência de terceiros.
3. A aquisição de ambulância tipo furgão 4x2 apresenta limitação operacional significativa para atendimento das condições geográficas do Município de Barreirinhas (MA).
4. A solução consistente na aquisição de Ambulância Tipo A – Pickup 4x4 apresentou o melhor desempenho global nos critérios avaliados.

Solução Recomendada:

5.6. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, constitui a solução mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA). A solução apresenta superioridade técnica e operacional em razão de sua capacidade de atendimento em áreas de difícil acesso e vias não pavimentadas, garantindo maior continuidade, eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 310.633,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços, a qual integra este Estudo Técnico Preliminar como apêndice.



7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. A presente contratação possui vinculação operacional com atividades administrativas relacionadas à gestão da frota municipal, manutenção veicular, abastecimento, emplacamento, seguro obrigatório e eventual contratação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, necessários ao adequado funcionamento da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Tais medidas, contudo, constituem providências acessórias e rotineiras da Administração Pública, não configurando dependência direta que impeça ou condicione a realização da presente contratação.

7.2. Ressalta-se que a aquisição do veículo possui autonomia funcional e administrativa, sendo plenamente executável de forma independente, não havendo necessidade de contratação prévia ou simultânea de outro objeto como condição indispensável à sua efetivação. A entrega do veículo devidamente adaptado, licenciado e em conformidade com a legislação vigente e com o Código de Trânsito Brasileiro é suficiente para o atingimento imediato da finalidade pública pretendida.

7.3. Não obstante, poderão existir contratações correlatas ou complementares vinculadas à fase de operacionalização do bem, tais como fornecimento de combustíveis, contratação de seguro veicular, serviços de manutenção automotiva, aquisição de peças e insumos, bem como eventuais serviços de revisão periódica autorizada, os quais integram a rotina administrativa de gestão patrimonial e logística da frota municipal. Tais contratações possuem natureza acessória e não interferem na viabilidade, autonomia ou regular processamento da presente aquisição.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

7.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, não apresenta dependência jurídica, técnica ou operacional de outra contratação específica para sua implementação, existindo apenas vínculos acessórios relacionados à manutenção e operacionalização do veículo no âmbito das atividades permanentes da Administração Pública Municipal.



8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. A presente contratação não demanda adequações estruturais complexas ou intervenções físicas significativas no ambiente organizacional da Administração Pública Municipal para que seus efeitos sejam plenamente alcançados, considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA). Todavia, faz-se necessária a adoção de providências administrativas, operacionais e logísticas destinadas a assegurar a adequada incorporação, gestão e utilização do veículo no âmbito da estrutura municipal.

8.2. Entre as providências necessárias, destacam-se o planejamento da utilização do veículo, a definição dos responsáveis pela condução e controle da ambulância, a verificação da disponibilidade de local apropriado para guarda e estacionamento, bem como a adoção das medidas relacionadas ao emplacamento, seguro, abastecimento, manutenção preventiva e controle patrimonial. Também deverá ser observada a necessidade de capacitação e orientação dos servidores responsáveis pela operação do veículo, especialmente quanto às normas de trânsito, condução segura em áreas de difícil acesso e utilização adequada dos equipamentos instalados na ambulância

8.3. Adicionalmente, deverão ser adotadas providências relacionadas à fiscalização contratual, incluindo designação formal de gestor e fiscal do contrato, acompanhamento do recebimento do veículo, conferência das especificações técnicas, verificação da conformidade com a legislação vigente e adoção dos procedimentos administrativos necessários à incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

8.4. Para fins de organização administrativa, apresenta-se o seguinte cronograma estimativo das providências necessárias:

Providência	Responsável	Prazo Estimado
Designação de gestor e fiscal do contrato	Autoridade competente / Secretaria Demandante	Até a assinatura do contrato
Acompanhamento da entrega e conferência técnica do veículo	Fiscal do Contrato e setor competente	No ato do recebimento
Registro patrimonial e incorporação do bem	Setor de Patrimônio	Até 05 dias após o recebimento definitivo
Regularização documental, emplacamento e seguro	Setor Administrativo competente	Até 15 dias após a entrega
Definição dos condutores responsáveis	Secretaria Demandante	Até 10 dias após a entrega
Orientação e treinamento operacional dos servidores	Secretaria Demandante / setor competente	Até 15 dias após a entrega
Planejamento de manutenção preventiva e abastecimento	Setor de Transportes/Frota	Contínuo
Disponibilização de local adequado para guarda do veículo	Secretaria Demandante	Imediato após recebimento

8.5. Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias possuem natureza predominantemente administrativa e operacional, sendo plenamente viáveis no âmbito da estrutura atualmente existente na Administração Municipal, não representando impedimento ou condicionante relevante à efetivação da contratação e ao atendimento do interesse público envolvido.



9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

9.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos automotivos e utilização de recursos naturais decorrentes da operação e manutenção da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Tais impactos decorrem da própria natureza do veículo automotor e de sua utilização contínua no atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal.

9.2. Considerando as características geográficas do Município de Barreirinhas (MA), especialmente a existência de vias não pavimentadas, áreas rurais e regiões de difícil acesso, a utilização de veículo com tração 4x4 mostra-se tecnicamente indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de remoção simples de pacientes. Assim, embora exista potencial impacto ambiental inerente à operação do veículo, a contratação atende ao princípio da proporcionalidade, diante da necessidade de garantia do interesse público e da adequada prestação dos serviços essenciais.

9.3. Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se a emissão de poluentes atmosféricos provenientes da combustão veicular, o desgaste de pneus e componentes automotivos, a geração de resíduos sólidos e líquidos decorrentes das manutenções preventivas e corretivas, bem como o consumo de combustíveis e lubrificantes durante a vida útil do veículo. Tais impactos, contudo, são considerados controláveis e mitigáveis mediante adoção de práticas adequadas de gestão ambiental e manutenção operacional.

9.4. Como medidas mitigadoras, recomenda-se que o veículo a ser adquirido esteja em conformidade com as normas ambientais e de controle de emissão de poluentes vigentes no país, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes. Também deverão ser adotadas práticas de manutenção preventiva periódica, descarte ambientalmente adequado de pneus, baterias, filtros, óleos lubrificantes e demais resíduos automotivos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

9.5. Adicionalmente, recomenda-se a priorização de fornecedores que observem práticas sustentáveis, regularidade ambiental e logística reversa aplicável aos componentes automotivos, bem como a utilização racional do veículo, visando reduzir consumo excessivo de combustível, desgaste prematuro de peças e impactos ambientais desnecessários. Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente mitigados mediante observância da legislação ambiental vigente e adoção de boas práticas de gestão pública sustentável.



EIXO 3 – DA SOLUÇÃO



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024/2025, em conformidade com a legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA). A contratação integra a estratégia institucional de fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública Municipal, visando assegurar melhores condições de mobilidade, segurança e continuidade na execução das atividades relacionadas ao transporte de pacientes em remoções simples, especialmente em localidades de difícil acesso e vias não pavimentadas. A solução encontra-se alinhada ao Eixo I – Desenvolvimento Humano do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência dos serviços públicos e da qualidade do atendimento prestado à população.

10.2. A escolha da solução decorre do levantamento de mercado realizado pela Administração, no qual foram analisadas alternativas como locação de veículos, contratação de serviços terceirizados, utilização de veículos adaptados da frota municipal e aquisição de ambulâncias convencionais sem tração integral. Após análise técnica, operacional e econômica, concluiu-se que a aquisição de Ambulância Tipo A – Pickup 4x4 apresenta a melhor relação entre custo-benefício, eficiência operacional, durabilidade e capacidade de atendimento às

Comissão Permanente de Contratação

condições geográficas do Município de Barreirinhas (MA). A solução mostrou-se mais vantajosa por garantir autonomia administrativa, redução de riscos de descontinuidade dos serviços, maior capacidade de deslocamento em áreas de difícil acesso e menor dependência de terceiros, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público envolvido.

10.3. Entre os benefícios esperados com a contratação destacam-se o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal, a ampliação da segurança no transporte de pacientes, a melhoria do tempo de resposta nas remoções simples, a continuidade dos serviços públicos e a redução de limitações operacionais atualmente enfrentadas em áreas rurais e vias não pavimentadas. Espera-se, ainda, maior economicidade ao longo da vida útil do veículo, mediante redução de custos decorrentes de interrupções operacionais, manutenção corretiva excessiva e utilização inadequada de veículos incompatíveis com as condições de trafegabilidade existentes no município. Para o alcance dos resultados pretendidos, será necessária a adequada gestão da frota, realização de manutenção preventiva periódica, capacitação dos condutores responsáveis e fiscalização eficiente da execução contratual.

10.4. A solução é composta por elementos principais e complementares necessários à plena operacionalização do objeto contratado. Como bem principal, destaca-se a aquisição da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada conforme as normas técnicas, sanitárias e de trânsito vigentes. Como elementos satélites ou complementares, incluem-se os serviços relacionados à garantia do fabricante, assistência técnica autorizada, emplacamento, seguro obrigatório, registro patrimonial, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e insumos, além da orientação operacional dos servidores responsáveis pela utilização do veículo. Tais elementos, embora acessórios, são indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento da solução e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

10.5. O ciclo de vida da solução inicia-se na fase de planejamento da contratação, compreendendo a identificação da necessidade administrativa, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, levantamento de mercado, definição das especificações técnicas e realização do procedimento licitatório. Em seguida, ocorre a fase de contratação e fornecimento do veículo, incluindo recebimento provisório e definitivo, conferência técnica, regularização documental e incorporação ao patrimônio público municipal. Posteriormente, inicia-se a fase operacional, caracterizada pela utilização contínua do veículo nas atividades institucionais de remoção simples de pacientes, acompanhada de manutenção preventiva, controle de uso, abastecimento e fiscalização administrativa. Ao final de sua vida útil, o bem poderá ser submetido aos procedimentos legais de desfazimento, alienação ou substituição, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.

10.6. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, constitui solução tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Município de Barreirinhas (MA). A solução apresenta compatibilidade com as condições geográficas locais, atende aos objetivos estratégicos da Administração Municipal e promove maior eficiência, continuidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento da solução constitui medida prevista no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na divisão do objeto em itens ou lotes autônomos, com vistas à ampliação da competitividade, à promoção da economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos. Nos termos da legislação aplicável, o parcelamento deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, observando-se a preservação da funcionalidade do objeto, a manutenção dos padrões de qualidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse contexto, também se aplica o disposto no art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

14.133/2021, segundo o qual a Administração deve buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, isonomia e competitividade.

11.2. No caso concreto, a solução referente à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, mostrou-se tecnicamente divisível, razão pela qual a equipe de planejamento analisou a viabilidade do parcelamento em itens, considerando a natureza do mercado fornecedor, as especificidades técnicas do objeto e a vantajosidade econômica da contratação. Foram observados, para tanto, critérios relacionados à viabilidade da divisão do objeto, ao aproveitamento das peculiaridades do mercado e ao dever de ampliação da disputa, permitindo a participação de maior número de fornecedores aptos a atender parcelas específicas da contratação. Tal entendimento encontra respaldo na Súmula TCU nº 247, segundo a qual é obrigatória a adjudicação por item nos objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala. No segmento de fornecimento de veículos especiais e equipamentos correlatos, verifica-se a existência de mercado especializado e segmentado, no qual fabricantes, concessionárias, empresas adaptadoras e fornecedores de acessórios atuam de forma distinta, circunstância que reforça a adequação do parcelamento como mecanismo de estímulo à competitividade e de obtenção de melhores condições comerciais para a Administração. Ademais, a ausência de parcelamento poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, reduzir a participação de potenciais licitantes e favorecer concentração de mercado, em prejuízo da economicidade e da ampla concorrência.

11.3. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução em itens mostra-se juridicamente admissível, tecnicamente viável e economicamente vantajoso, estando em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União. A medida contribui para a ampliação da competitividade, possibilita maior participação de fornecedores especializados, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e assegura melhor aproveitamento do mercado fornecedor, sem comprometer a funcionalidade, a integração ou a qualidade da solução pretendida pela Administração Pública Municipal.



12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.1. Nos termos do **art. 11, parágrafo único, e do art. 18, caput e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, toda contratação pública deve estar alinhada ao planejamento estratégico da Administração e aos instrumentos orçamentários vigentes, de modo a assegurar que a aplicação dos recursos públicos observe os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade. Tal alinhamento é fundamental para garantir a coerência entre as prioridades institucionais, as políticas públicas e a destinação dos recursos, prevenindo contratações desconectadas das diretrizes previamente estabelecidas e fortalecendo a governança, a transparência e o controle social.

12.2. No âmbito da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (PMB), **a presente contratação** encontra-se prevista no **planejamento estratégico municipal**, contemplando a previsão da solução como ação necessária ao desenvolvimento e à execução das políticas públicas programadas para o **exercício de 2026**. Esta previsão demonstra que a contratação foi devidamente mapeada como demanda prioritária, em consonância com as metas institucionais e os programas de governo, de forma a assegurar que as atividades administrativas e operacionais sejam executadas dentro dos limites planejados e compatíveis com os objetivos estratégicos da gestão.

12.3. O dispêndio decorrente da presente contratação encontra-se amparado nas Leis Orçamentárias vigentes, com previsão na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, para o **exercício de 2026**, garantindo o adequado enquadramento financeiro e orçamentário. Dessa forma, evidencia-se que o procedimento atende integralmente às exigências legais e técnicas, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a boa governança e a entrega de resultados alinhados ao interesse público.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____



13. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação observará, como diretrizes principais, o estrito cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 910/2024, aplicando-se, no que couber, as normas constantes dos Decretos Federais nº 11.246/2022, nº 8.538/2015 e nº 10.818/2021, este último especialmente em razão de se tratar de aquisição de bem permanente. Também serão observados os Decretos Municipais nº 004, nº 005 e nº 006, todos de 2025, que regulamentam procedimentos operacionais e administrativos relacionados às contratações públicas no âmbito da Administração Municipal. Ademais, deverão ser observadas as orientações previstas nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021, nº 73/2022 e nº 81/2022, especialmente quanto às etapas de planejamento da contratação, pesquisa de preços, gestão de riscos, elaboração dos artefatos de planejamento, instrumentos convocatórios e fiscalização contratual.

13.2. Considerando as especificidades do objeto — aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pickup 4x4, zero quilômetro, destinada ao transporte seguro de pacientes em remoções simples, especialmente em áreas de difícil acesso e vias não pavimentadas do Município de Barreirinhas (MA) —, a contratação deverá observar integralmente a legislação de trânsito, as normas sanitárias aplicáveis, os regulamentos técnicos pertinentes à classificação e adaptação de ambulâncias, bem como os requisitos mínimos de segurança, desempenho e conformidade exigidos pelos órgãos competentes. A solução pretendida deverá assegurar continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos, em alinhamento aos princípios do interesse público, eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços essenciais à população.

13.3. Como forma de assegurar padronização, segurança jurídica e aderência às melhores práticas de governança pública, serão adotados, como referência para elaboração do Termo de Referência e da minuta contratual, os modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), disponíveis em Portal de Modelos da AGU

13.4. A utilização de modelos institucionais visa promover maior conformidade normativa, uniformização documental, mitigação de riscos administrativos e fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização da contratação.

13.5. Dessa forma, o conjunto normativo e procedimental ora indicado orientará todas as fases da contratação, desde o planejamento inicial até a execução e fiscalização contratual, assegurando que a despesa pública seja realizada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a responsabilidade fiscal e a boa governança nas contratações públicas.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprofundou-se em diferentes perspectivas da solução pretendida, buscando apresentar um panorama completo e esclarecedor. Através de uma análise metódica, foram mapeadas as alternativas viáveis, considerando seus prós e contras, e avaliando sua viabilidade técnica e econômica.

14.2. Além disso, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente

14.3. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



15. DA CLASSIFICAÇÃO DO ETP NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não contém nenhuma das informações previstas no artigo 23 da Lei 12.527/2011 sendo, portanto, desnecessária sua classificação como **ultrassecreto, secreto ou reservado**.

15.2. Não obstante o controle e a divulgação das informações contantes neste estudo observarão as cautelas previstas no artigo 31 do referido diploma legal.



16. DOS APÊNDICES

16.1. Compõem este Estudo Técnico Preliminar:

- **Apêndice I:** Nota Técnica – Orçamento Estimado da Contratação e seus anexos;
- **Apêndice II:** Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação.

Barreirinhas (MA), 15 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP – Equipe de Planejamento da Contratação:

Ana Carolina Ramos Ribeiro

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Motas Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. Relatório

Trata-se de análise do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, com fundamento no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo é demonstrar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, instruindo a fase de planejamento do processo de contratação.

2. Fundamentação

O ETP apresentado contempla, de forma satisfatória, os elementos essenciais previstos na legislação e nas normas internas, incluindo:

- definição da necessidade a ser atendida;
- descrição da solução proposta;

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- especificações do objeto;
- estimativa de custos;
- análise de mercado; e
- justificativa da escolha.

A manifestação técnica concluiu pela adequação do estudo, destacando a compatibilidade da solução com o interesse público e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

3. Conclusão

Diante do exposto, **declaro-me ciente** do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e **APROVO** integralmente o documento, **AUTORIZANDO** o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a adoção das medidas cabíveis pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n° XX.XX.XXXX.XX /XXX.X – XXXXX /PMB



PROCESSO DE ORIGEM

Processo Administrativo n° 06.01.2026.44 – PMB
Pregão Eletrônico n° XX.XXXXX.XX – PMB



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para aquisição de **1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4X4, (0) ZERO KILOMETRO COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2024/2025 CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do município de Barreirinhas (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXX (Valor por extenso)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Logradouro....., Número....., Bairro....., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000

ORDENADOR DE DESPESA: NOME DO ORDENADOR DE DESPESA – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX (MA) – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Logradouro....., Número....., Bairro....., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000

ORDENADOR DE DESPESA: NOME DO ORDENADOR DE DESPESA – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... – CEP: XX.XXX-XXX

REPRESENTANTE LEGAL: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX



FISCAL DO CONTRATO

Potaria n° 097/2025 – GAB

Titular: NOME DO FISCAL – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

Substituto: NOME DO FISCAL – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX


PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001 – 37, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa (Lei nº 910, de 2024), o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº XXX/XXX – GAB, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº Sr. XXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no Estado do XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **NOME E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**, conforme, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XX.XXX.XXX – PMB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX.XXXX.XX – PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de **bem permanente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

 ITEM	 ESPECIFICAÇÃO	 UNIDADE DE MEDIDA	 QUANTIDADE	 VALOR UNITÁRIO	 VALOR TOTAL
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXXXX** contados da **assinatura do termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX (xxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As **supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes** contratantes poderão **exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
XX	XX	XX	XXX	XXXX	XXXX	X.X.XX.XX	XX	XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Barreirinhas (MA), XX de XXXXXXXX de XXXX.

<p>CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX <i>Nome do Representante Legal</i> Ordenador de Despesas das Secretarias Lei nº 910/2024/Portaria nº XXX/XXXX – GAB CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>	<p>CONTRATADA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX <i>Nome do Representante Legal da Contratada</i> CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>
---	---

<p>Testemunha RG: CPF:</p>	<p>Testemunha RG: CPF:</p>
---	---

MINUTA